



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Coronel Francisco Mascarenhas, 76, Centro - Telefone: (38) 3723-1103
Site: www.inimutaba.mg.gov.br

Inimutaba, 20 de janeiro de 2022.

Ofício nº 5/2022/GAB
Assunto: Encaminha Projeto de Lei
Exmo. Sr. Matuzalem Saraiva de Araújo
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Encaminhamos, para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que *"concede revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal"*.

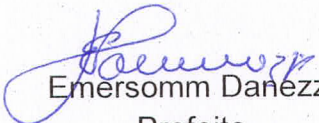
A revisão geral anual é um direito previsto na Constituição Federal aos servidores públicos e agentes políticos, objetivando promover a reposição de perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, decorrente de efeitos da inflação, relativas ao período de um ano (art. 37, X).

Da mesma forma, a Lei Orgânica Municipal também garante este direito e define o mês de janeiro de cada ano, como data-base para concessão de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores e subsídios dos agentes políticos (art. 92, XXIII e XXIV).

Para concessão da revisão geral foi considerado o percentual de 7% (sete por cento) ao vencimento dos servidores, definido em observância aos limites de gastos com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme estimativa de impacto orçamentário-financeiro anexa ao projeto.

Assim, contamos com a especial atenção dos nobres vereadores, na análise deste projeto de lei.

Atenciosamente,


Emersomm Danézzi
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Francisco Mascarenhas, 76, Centro - Telefone: (38) 3723-1103

Site: www.inimutaba.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Concede revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

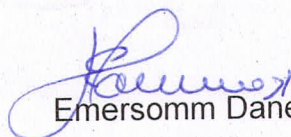
Art. 1º Fica concedida revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Inimutaba, no percentual de 7% (sete por cento), sobre o vencimento base do mês de dezembro de 2021, a partir do mês de janeiro de 2022.

Parágrafo único. O vencimento do servidor que não atingir o valor do salário mínimo vigente, após a aplicação do percentual fixado no *caput* deste artigo, ficará reajustado para R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), nos termos da Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 20 de janeiro de 2022.


Emersomm Danezzi
Prefeito